




ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 114/2011

Florianópolis, 23 de maio de 2011.

Senhor(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro:

Sirvo-me do presente encaminhar a Vossa Excelência fotocópia do Ofício-Circular 926/2011-TCU, subscrito pelo Exmo. Sr. Osvaldo Vicente Cardoso Perrou, Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, para que sejam tomadas as providências necessárias junto aos cartórios de Registros de Imóveis dessa comarca.


Desembargador César Abreu
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Assunto: OF-CIRCULAR 926_2011-TCU
De: Corregedoria Dúvida <cgjduvi@tjsc.jus.br>
Data: Wed, 4 May 2011 18:25:06 -0300
Para: "extrajudicial" <extrajudicial@tjsc.jus.br>

From: SECEX-RJ
Sent: Wednesday, May 04, 2011 6:03 PM
To: cgjduvi@tj.sc.gov.br
Subject: OF-CIRCULAR 926_2011-TCU

Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador,

Em virtude da urgência que o caso requer, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício-Circular nº 926/2011 (anexo), por meio do qual comunico que, em sessão de 20/4/2011, o Plenário deste Tribunal de Contas da União prolatou, nos autos do Processo TC 006.732/2011-9, o Acórdão nº 984/2011–TCU–Plenário (cópia anexa), em que foi decretada, cautelarmente e pelo prazo de 1 (um) ano, a indisponibilidade dos bens das pessoas abaixo relacionadas:

Nome	CPF
Braz Carline Limonge	703.324.607-20
William Alexandre Félix	605.612.031-72
João Alberto de Souza Angulski	569.178.807-87

Denominação social	CNPJ
Quick Delivery Entregas Rápidas de Encomendas e Locação de Veículos Ltda – ME	06.214.588/0001-62

No mesmo expediente, foi solicitado a Vossa Excelência, a fim de dar pleno cumprimento ao item 1.5.2 da referida deliberação, o encaminhamento de cópia da referida deliberação aos cartórios de registro de imóveis sob sua jurisdição, determinando-se a estes a efetivação das averbações de indisponibilidade dos bens dos referidos responsáveis, ainda que sobre eles já haja gravame decorrente de decisão judicial anterior.

Foi, ainda, requerido a Vossa Excelência que, após a efetivação das referidas medidas constritivas, fosse encaminhada a esta Secretaria de Controle Externo a relação dos bens indisponibilizados, com a indicação do respectivo cartório de registro de imóveis.

Esclareço, ademais, que o expediente original (Ofício-Circular nº 926/2011) foi remetido, via Correios, nesta data.

Por fim, solicito a Vossa Excelência a confirmação de recebimento da presente mensagem.


Atenciosamente.

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT
 Secretário de Controle Externo

Ofício-Circular 926-2011 (TJs)_8.pdf	Content-Type: application/pdf Content-Encoding: base64
---	---

— Acórdão 984-2011 - Plenário.pdf —

Acórdão 984-2011 - Plenário.pdf	Content-Type: application/pdf Content-Encoding: base64
--	---

 Tribunal de Contas da União Secretaria de Controle Externo - RJ Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 - Ed. do Min. da Fazenda 12º andar Sala 1204 Centro Rio de Janeiro/RJ 20020-010 (21) 3805-4200 - seceex-rj@tcu.gov.br	COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS 457849658		
	NATUREZA Comunicação	OFÍCIO-CIRCULAR N.º 926/2011-TCU/SECEX-RJ	DATA 02/05/2011
DESTINATÁRIO Desembargador Solon D'Eça Neves Corregedor-Geral de Justiça cgjduvi@tj.sc.gov.br			PROCESSO N.º 006.732/2011-9
ENDEREÇO Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Torre 1 - 10º Andar - Centro	CIDADE / UF FLORIANÓPOLIS/SC	CEP 88020-901	

Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador,


Comunico a Vossa Excelência que, em sessão de 20/4/2011, este Tribunal de Contas da União prolatou, nos autos do Processo TC 006.732/2011-9, o Acórdão nº 984/2011-TCU-Plenário (cópia anexa), por meio do qual foi decretada, cautelarmente e pelo prazo de 1 (um) ano, a indisponibilidade dos bens das pessoas abaixo relacionadas:

Nome	CPF
Braz Carline Limonge	703.324.607-20
William Alexandre Félix	605.612.031-72
João Alberto de Souza Angulski	569.178.807-87

Denominação social	CNPJ
Quick Delivery Entregas Rápidas de Encomendas e Locação de Veículos Ltda - ME	06.214.588/0001-62

- Assim sendo, e a fim de dar pleno cumprimento ao item 1.5.2 da referida deliberação, com a urgência que o caso requer, solicito a Vossa Excelência seja encaminhada aos cartórios de registro de imóveis sob sua jurisdição cópia do mencionado Acórdão, determinando-se a estes a efetivação das averbações de indisponibilidade dos bens dos referidos responsáveis, ainda que sobre eles já haja gravame decorrente de decisão judicial anterior.
- Requeiro, ainda, que, após a efetivação das referidas medidas constritivas, seja encaminhada a esta Secretaria de Controle Externo a relação dos bens indisponibilizados, com a indicação do respectivo cartório de registro de imóveis.
- Por fim, solicito a devolução da 2ª via deste Ofício, com o "ciente" de Vossa Excelência.

Atenciosamente,


OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT
 Secretário de Controle Externo

CIENTE: Em, ___/___/___ Assinatura: _____

Quando do atendimento da presente comunicação, favor referenciar, com o devido destaque, as informações sobre os números do processo e do ofício, respectivamente.
 Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.
 O TCU disponibiliza vista eletrônica e habilitação de procuradores em sua página na internet (www.tcu.gov.br). Acesse o ícone e-TCU e saiba como utilizar os serviços.



ACÓRDÃO Nº 984/2011 - TCU – Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão ordinária do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 12, inciso II, 44, § 2º e 47 da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso V, “g”, do Regimento Interno, em fazer as seguintes determinações, sem prejuízo de encaminhar aos responsáveis, juntamente com os expedientes de notificação de citação, cópia desta Representação e documentos anexados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-006.732/2011-9 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Responsáveis: Braz Carline Limonge, CPF 703.324.607-20, ordenador de despesas do Departamento-Geral do Pessoal - DGP; William Alexandre Félix, CPF 605.612.031-72, Chefe do Setor de Registro de Conformidade e Gestão do DGP; João Alberto de Souza Angulski, CPF 569.178.807-87, fiscal do contrato e então Chefe da Área Funcional de Transporte do CPO; e Quick Delivery Entregas Rápidas de Encomendas e Locação de Veículos Ltda – ME, CNPJ 06.214.588/0001-62

1.2. Interessado: Secex-RJ (54.987.345/0001-14)

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo – RJ (SECEX-RJ)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinar:

1.5.1. a conversão deste processo em Tomada de Contas Especial e a citação dos responsáveis arrolados no subitem 1.1. deste Acórdão;

1.5.2. cautelarmente a indisponibilidade, pelo período de 1 (um) ano, dos bens dos servidores lotados no Departamento-Geral do Pessoal do Ministério do Exército e da empresa arrolados no subitem 1.1. retro, devendo a medida alcançar tantos bens quantos bastantes para garantir o ressarcimento do débito pertinente à tomada de contas especial determinada no subitem anterior, em valores atualizados até a data da presente deliberação, considerando, como termo inicial para contagem do prazo ora fixado, a data de averbação da medida cautelar nos respectivos órgãos de registro dos bens.

Dados da Sessão:

Ata nº 13/2011 – Plenário

Data: 20/4/2011 – Ordinária

Relator: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Presidente: Ministro BENJAMIN ZYMLER

Representante do Ministério Público: Procurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO

TCU, em 20 de abril de 2011.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS